

A SUA EXCELÊNCIA O PRESIDENTE DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES

N/Refª RPIL006/2025

PONTA DELGADA, 2025.01.30

ASSUNTO: INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS LISTAS DE ESPERA PARA JUNTAS MÉDICAS

*Excelência,*

Junto remetemos o requerimento ao Governo sobre o assunto supramencionado.

Com os melhores cumprimentos

*Com os melhores cumprimentos e considerações pessoais*

A Chefe de Gabinete da RP IL

*Alexandra Carvalho e Cunha*

Alexandra Carvalho e Cunha

## REQUERIMENTO

### INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS LISTAS DE ESPERA PARA JUNTAS MÉDICAS

Tendo em consideração a discussão, na sessão plenária do período legislativo de setembro de 2024, da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 16/XIII, que determina a aplicação, à Região Autónoma dos Açores, do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, que estabelece o regime de avaliação de incapacidades das pessoas com deficiência, para efeitos de acesso às medidas e benefícios previstos na lei, com as necessárias adaptações.

Considerando que, no âmbito da justificação do pedido de urgência e dispensa de exame em comissão da referida proposta de Decreto Legislativo Regional, encontrava-se mencionado que *“A urgência tem por fundamento o facto de a Direção Regional de Saúde ter informado existir um elevado número de juntas médicas para avaliação de incapacidade de pessoas com deficiência em atraso, conjugado com o facto do presente diploma tornar o procedimento mais eficiente e ágil.”*

Considerando as declarações da Senhora Secretária Regional da Saúde e Segurança Social sobre esta matéria, nomeadamente, que a urgência da proposta estava relacionada com a dimensão da lista de espera para a realização de uma junta médica.

Considerando a informação de que a 22 de julho de 2024, a lista de espera por uma junta médica comportava cerca de 1500 utentes e que Ponta Delgada, Angra do Heroísmo, Praia da Vitória e Horta, eram os concelhos da Região que reuniam mais utentes nessas condições.

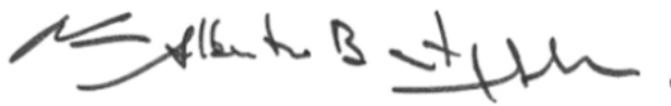
Considerando a aprovação da proposta de Decreto Legislativo Regional e a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2024/A de 7 de outubro, que determina a aplicação à Região Autónoma dos Açores, do Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, que estabelece o regime de avaliação de incapacidade das pessoas com deficiência, para efeitos de acesso às medidas e benefícios previstos na lei, com as necessárias adaptações.

Considerando a importância da aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2024/A de 7 de outubro, no que se refere à justiça social, pois os benefícios fiscais e parafiscais atribuídos a pessoas com deficiência contribuem para facilitar a sua plena participação na comunidade.

Assim, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar da Iniciativa Liberal solicita ao Governo Regional os seguintes dados e esclarecimentos:

1. Qual o número de utentes, na presente data, que esperam por uma junta médica? Pretendem-se números desagregados por ilha/concelho.
2. Qual a data mais antiga registada no Serviço Regional de Saúde de utente e que aguarda por uma junta médica?
3. Quais as Unidades de Saúde da Região que, na presente data, possuem capacidade para realizar uma Junta Médica?
4. Desde que o Decreto Legislativo Regional n.º 7/2024/A de 7 de outubro entrou em vigor, quantas juntas médicas foram efetuadas? Pretendem-se números desagregados por Ilha/concelho.
5. Como pretende o Governo Regional colmatar as falhas na realização das juntas médicas e qual o planeamento cronológico para o fazer. Solicita-se cópia do cronograma.

*O Deputado Regional*



*Nuno Alberto Barata Almeida e Sousa*

